



# Pesquisa de Preços

Lei 14.133/2021

Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE JUIZ DE FORA








## Novos ritos da pesquisa de preços à luz da nova Lei de Licitações

A definição clara do objeto, bem como uma pesquisa de preços de bem realizada pelo requisitante são fatores determinantes para aquisição de bens e contratação de serviços em geral através de licitação. A pesquisa de preços tem que ser realizada:

- Em licitações;
- Em contratações diretas (em inexigibilidade é uma justificativa de preços);
- Em adesões à atas de registro de preços (verificar a viabilidade de adesão a um

SRP)

A pesquisa de preços será materializada em um documento. O documento que formaliza a pesquisa de preços deve conter:

-  Descrição clara do objeto a ser contratado;
-  Identificação do(s) agente(s) responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
-  Caracterização das fontes consultadas;
-  Série de preços coletados. O preço estimado deve ter ser determinado com base em **pelo menos três preços pesquisados**. Para obtenção do preço estimado deve-se desconsiderar da pesquisa valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
-  Explicitação de qual foi o método utilizado para a obtenção do preço estimado: Menor preço, mediana ou média;
-  Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
-  Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e

marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;



A pesquisa de preço pode ser realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, sites de e-commerce, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



Não serão aceitas pesquisas de preços realizadas em sítios de leilão, de troca ou de intermediação de vendas – OLX, Mercado Livre, E-bay, Shopee;



A pesquisa de preços pode ser realizada junto aos fornecedores. As Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital – Acórdão nº 232/2022 – TCU – Plenário;

O agente responsável pela pesquisa de preços deve estar atento para os preços que realmente estão sendo praticado pelo mercado para o material ou serviço a ser contratado. O caput do art. 23 da lei 14.133/2021 prevê que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (Painel de preços do Governo Federal).**

O ideal é formar uma “cesta de preços”, nas aquisições de bens e serviços, o valor estimado da contratação deve ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algumas fontes de pesquisa, dentre elas, os bancos de preços oficiais, as contratações similares, a pesquisa direta junto a 3 (três) fornecedores, sites formais de e-commerce. Lei 14.133/2021 - art. 23, § 1º, incisos I a V.

Cabe ao agente responsável pela pesquisa de preços de fazer uma análise crítica dos preços coletados

Caso o preço estimado não tenha sido determinado por pelo menos três preços pesquisados, é indispensável que conste nos autos do processo a justificativa do responsável pela pesquisa.



## Pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal

A base de pesquisa do painel de preços é formada pelo catálogo de materiais do Governo Federal, conhecido como CATMAT/CATSER, que é o código do material. Esse catálogo é de utilização obrigatória para todos os órgãos da Administração Pública Federal direta. Dessa forma, sempre que a UFJF precisar licitar ela deve utilizar um dos códigos do CATMAT para identificar os itens do certame.


O problema é que às vezes, na hora de pesquisar um item no Painel de preços, o agente responsável pela pesquisa não encontra a descrição correspondente no CATMAT e por isso utilizam o descritivo mais aproximado que encontrar.

Outros simplesmente utilizam qualquer código para o item que vai licitar. Por esse motivo, muitas vezes o sistema te informa o preço de um produto, com aquela descrição, mas na verdade o item que foi licitado é outro. Dessa forma, ocorrem distorções de preços, o que irá poder acarretar o fracasso da licitação, seja por sobrepreço ou por preço manifestamente inexequível. Sendo assim, **é fundamental que o requisitante faça a pesquisa de preços pelo CATMAT** de cada item, isso minimiza as possibilidades de erro na pesquisa de preços.

A pesquisa do CATMAT deve ser realizada no Catálogo de compras do Governo Federal: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>. Após essa pesquisa o requisitante deve realizar a requisição no SIGA buscando o material pelo CATMAT/CATSER selecionado.

Para a pesquisa de preços no painel de preços pode-se utilizar, por exemplo, os filtros: **'CATMAT', 'ano da compra', unidade**. É possível escolher mais de uma unidade de fornecimento. Por exemplo, as opções **unidade, und, unidades e un** são referentes à unidade de fornecimento **unidade**, podendo ser escolhidas concomitantemente de modo a ampliar os resultados de busca.

É possível a utilização de **outros filtros disponíveis**, como 'Período da Compra' (que permite a seleção de preços mais recentes), 'Forma da Compra' (que permite a seleção de preços provenientes do SISPP, que é o Sistema de Preços Praticados, correspondente aos preços obtidos em pregões tradicionais, dispensas e inexigibilidades de licitação, e SISRP, correspondente aos preços obtidos em pregões realizados pelo Sistema de Registro de Preços), entre outros.

 Olhando os resultados da pesquisa após utilização dos filtros é preciso exercer **criticidade em relação aos resultados** para decidir quais devem ser excluídos e quais podem permanecer:

- os resultados devem ser de pregões/dispensas distintos;
- se você não utilizou o filtro 'Código do CATMAT', verificará que em alguns

resultados de busca haverá diferença nos CATMATs.

- se você não utilizou o filtro 'Unidade de fornecimento', **sempre** deverá conferir esta coluna, para ver se o resultado está de acordo com a unidade de fornecimento que se deseja adquirir.

- verificar vigência dos resultados, lembrando que de acordo com a IN 65/2021/SEGES/ME, é válida pesquisa realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.